



# **Câmara Municipal de Votorantim**

---

**Projeto de Lei nº 019/75**

**Autoria do Mesa da Câmara Municipal**

**Dispõe sobre reajuste da escala de padrões de vencimentos do funcionalismo público da Câmara Municipal e dá outras providências**



# Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Votorantim, 22 de novembro de 1975

Senhores Vereadores:

A Mesa da Câmara Municipal, respeitada sua competência quanto a iniciativa, têm a grata satisfação de apresentar à deliberação de V.Ex<sup>as</sup>. o anexo projeto de lei que reajusta a escala de padrões de vencimentos do funcionalismo desta Casa, na proporção de 40% (quarenta por cento) sobre os níveis vigentes.

O presente aumento será concedido a partir de 1º de janeiro de 1976.

Tem ele o escopo de corrigir valores dos padrões vigentes, sempre na mesma proporção do autorizado nas vezes anteriores para o funcionalismo público da Prefeitura Municipal, sempre acompanhado pela Câmara Municipal, obedecendo o princípio de paridade de vencimentos entre os servidores dos dois órgãos.

À vista do caráter urgente de que a matéria se reveste, solicitamos seja o projeto supra processado e apreciado nos termos do artigo 31, II, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), contando para tanto com a assinatura de 1/3 (um terço) desta Editalidade.

Sendo o que se nos oferece, apresentamos nos protestos de estima e apreço, subscrevendo-nos atenciosamente.

  
Georgino Marques Dias  
Presidente

  
Francisco Munhoz  
Secretário



# Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 19/75

Reajusta a escala de padrões de vencimentos do funcionalismo público da Câmara Municipal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

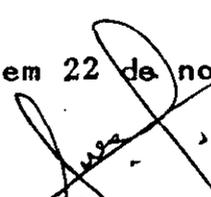
Artigo 1º - Fica reajustada em 40% (quarenta por cento) a escala de padrões de vencimentos do funcionalismo público da Câmara Municipal, instituída pela Resolução nº 28, de 28 de fevereiro de 1969 e fixada pelas Leis nºs. 263, de 17 de dezembro de 1974, e, 268, de 25 de junho de 1975.

Parágrafo Único - O referido reajuste será computado a partir de 1º de janeiro de 1976.

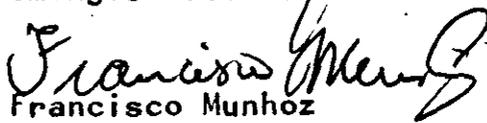
Artigo 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento.

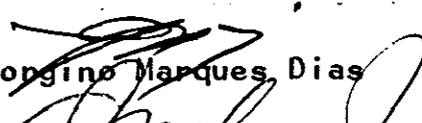
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

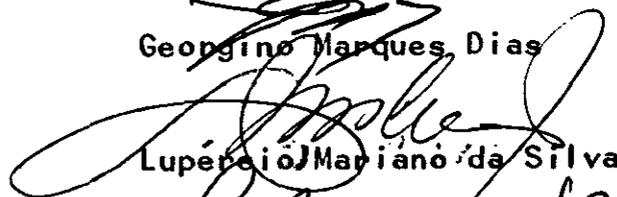
S/S em 22 de novembro de 1975

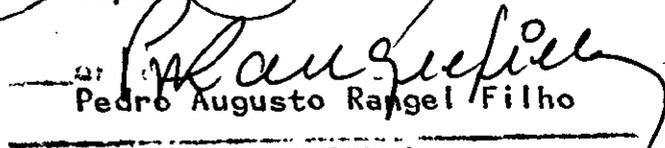
  
Antonio Aires dos Santos

  
Domingos Metidieri Filho

  
Francisco Munhoz

  
Georgino Marques Dias

  
Lupercio Mariano da Silva

  
Pedro Augusto Rangel Filho

SECRETARIA

A Consultoria Jurídica e Comissões  
S. Sessões, 24 de 11 de 1976

[Signature]  
PRESIDENTE

**A Comissão de Justiça**

Proposto	.....
Devolvido	.....
Presidente	<u>[Signature]</u>

**Comissão Finanças**

Proposto em	.....
Porque	.....
Devolvido	.....
Presidente	.....

**EM DISCUSSÃO**

Votaram em 18 / 12 / 1976

[Signature]  
Presidente da Câmara

*pública*

**APROVADO**

S. Sessões, 18 de 12 de 1976

[Signature]  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 19/75

Comissão de Justiça e Redação

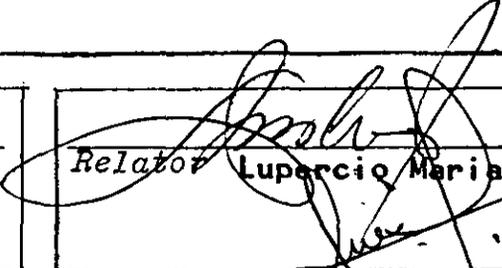
Parecer nº 46/75

Temos para parecer o projeto em tela.  
Analisando detidamente, somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.  
Opinamos pela sua aprovação.  
Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

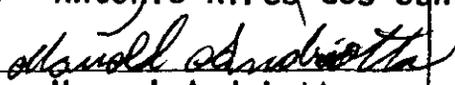
Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator  Luparcio Mariano da Silva

Membro Antonio Aires dos Santos

Membro  Manoel Andriotta

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 19/75

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº 47/75

zo.

Temos para parecer o projeto supra.  
Nada a opor sob o aspecto financeiro.  
Opinamos pela sua aprovação.  
Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator Antonio Aires dos Santos

Membro Luperdio Mariano da Silva

Membro Manoel Andriotta



# *Câmara Municipal de Votorantim*

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 13/75

Projeto de Lei nº 19/75

Reajuste e escala de padrões de vencimentos do funcionalismo público da Câmara Municipal e de outras providências

Lei nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 1975

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Artigo 1º - Fica reajustada em 40% (quarenta por cento) a escala/ de padrões de vencimentos do funcionalismo público da Câmara Municipal, instituída pela Resolução nº 28, de 28 de fevereiro de 1969 e fixada pelas Leis nºs. 263, de 17 de dezembro de 1974, e, 268, de 25 de junho de 1975.

Parágrafo Único - O referido reajuste será computado a partir de 1º de janeiro de 1976.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei, correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

• • • • •